

DECRETO N. 51.306, DE 22 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de São Vicente, necessários à instalação do Grupo Escolar de Vila Margarida.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno, abaixo caracterizadas, situadas no distrito, município e comarca de São Vicente, necessárias à instalação do Grupo Escolar da Vila Margarida, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa n.º 30.340-68, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

I. — Uma área de terreno com 900,00 m². (novecentos metros quadrados), que consta pertencer a José Feliciano Ferreira, com as seguintes medidas e confrontações: "medindo 30,00 m. de frente para a Rua 558, por 30,00 m. da frente aos fundos, onde divide com os lotes n.ºs 2, 3 e 4 da quadra 51, limitando, do lado direito de quem olha para o terreno, com o imóvel de propriedade de Levindo Barbosa Leite e, pelo lado esquerdo, com a Rua Alexandria."

II. — Uma área de terreno de forma retangular, com 2.080,00 m². (dois mil e oitenta metros quadrados), da quadra 51, da Vila Margarida, que consta pertencer a Levindo Barbosa Leite, com as seguintes medidas e confrontações: "medindo 52,00 m. de frente para a Rua Mecanizada, 558, por 40,00 m. da frente aos fundos, confinando pelo lado esquerdo com os lotes n.ºs 13, 14, 15 e 16, pelo lado direito com o lote n.º 4 e com imóvel de propriedade de José Feliciano Ferreira e, pelos fundos com os lotes 5, 6, 7, 8 e 9."

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Antonio Barros de Uliôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 22 de janeiro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.307, DE 22 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de São Vicente, necessários à instalação do Grupo Escolar da Vila Margarida.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno, abaixo caracterizadas, situadas no distrito, município e comarca de São Vicente, necessárias à instalação do Grupo Escolar da Vila Margarida, que consta pertencerem a José Augusto Rebelo e Outros, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao Pr. SJ — 70.593-68 — Ref. Pr. PGE — 30340-68, a saber:

I. — Uma área de terreno com 900,00 m². (novecentos metros quadrados), constituída dos lotes n.ºs 2, 3 e 4 da quadra 51, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia no ponto "A" situado no alinhamento da Rua Alexandria distante 10,00 m. do cruzamento dos alinhamentos da referida Rua com a Rua Monte Belvedere; daí, segue em linha reta, perpendicular a esse alinhamento, na distância de 30,00 m. até encontrar o ponto "B" confrontando com o lote de n.º 1; daí, deflete à direita seguindo pelo alinhamento da via sanitária existente na distância de 30,00 m. até encontrar o ponto "C" confrontando com a via sanitária, lote n.º 5, e parte do imóvel de propriedade de Levindo Barbosa Leite; daí, deflete à direita, segue em linha reta na distância de 30,00 m. até encontrar o ponto "D" situado no alinhamento da Rua Alexandria e confrontando com imóvel de José Feliciano Ferreira; daí deflete à direita pelo alinhamento da Rua Alexandria na distância de 30,00 m. até encontrar o ponto "A" início da presente descrição";

II. — Uma área de terreno com 1.200,00 m². (hum mil e duzentos metros quadrados), constituída dos lotes n.ºs 13, 14, 15 e 16 da quadra 51, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Mec. 619 ou Lucca com a Rua Mec. 558; daí, segue pelo alinhamento da Rua Mec. 558 na distância de 30,00 m. até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita na distância de 40,00 m. até encontrar o ponto "C" confrontando com imóvel de propriedade de Levindo Barbosa Leite; daí, deflete à direita na distância de 30,00 m. até encontrar o ponto "D" situado no alinhamento da Rua Mec. 619 ou Lucca confrontando com o lote n.º 12; daí, deflete à direita, pelo alinhamento da Rua Mec. 619 ou Lucca na distância de 40,00 m. até encontrar o ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Vicente, nos termos da Lei Municipal n.º 1.372, de 6 de junho de 1968.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Antonio Barros de Uliôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 22 de janeiro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.308, DE 22 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Terra Roxa, comarca de Viradouro, necessário à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Terra Roxa.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 640,00 m². (seiscentos e quarenta metros quadrados), situada no distrito e município de Terra Roxa, comarca de Viradouro, necessária à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia de Terra Roxa, que consta pertencer a José Talles Moura e sua mulher, medindo 20,00 m. de frente para a Rua Fernando Costa, por 32,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com a Rua Marechal Floriano, pelo outro com imóvel de propriedade de Arlindo dos Santos e, pelos fundos com imóvel de propriedade de Silvério dos Santos Oliveira, medidas essas constantes da planta C-32.949, anexa ao processo n.º 28.108-86, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública.
Publicado na Casa Civil, aos 22 de janeiro de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.309, DE 22 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre instituição de concurso de reportagem e publicação sobre turismo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo promover e incrementar o turismo por todas as formas, notadamente no campo da promoção;

Considerando que a organização de concursos especiais destinados à divulgação das realidades turísticas cria condições para o desenvolvimento de mentalidade favorável à expansão da nova indústria em nosso meio;

Considerando que os concursos dessa natureza contribuem para a promoção crescente dos centros de atração, ensejando a formação de correntes de excursionismo;

Considerando que a iniciativa estimula o aperfeiçoamento dos métodos promocionais da especialidade;

Considerando, finalmente, que a Associação Brasileira de Jornalistas e Escritores de Turismo — ABRAJET — congrega as classes especializadas na matéria e coordena as respectivas atividades no âmbito nacional, mantendo intercâmbio com entidades congêneres de países estrangeiros e com a Federation International de Journalistes et Ecrivains de Tourism — FIJET — com sede na França, à qual é filiada,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo instituirá concurso para seleção de reportagens e publicações sobre turismo, considerando os trabalhos editados em cada ano distintamente.

Artigo 2.º — O primeiro concurso será realizado com base nas reportagens e publicações de que trata o artigo anterior editadas no ano de 1968.

§ 1.º — O julgamento e a entrega de prêmios serão efetuados durante o primeiro trimestre de cada ano, concorrendo as matérias publicadas sempre no ano anterior, no período de janeiro a dezembro.

§ 2.º — O concurso a que se refere o artigo anterior será promovido anualmente, a partir do ano de 1968, cabendo a coordenação geral à ABRAJET, e a designação dos membros que formarão a comissão julgadora pelo Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 3.º — Dentro de três dias será expedida a necessária regulamentação deste Decreto, a fim de que se processe o primeiro julgamento de matérias publicadas no ano de 1968 e cujos prêmios serão conferidos no primeiro trimestre do corrente ano.

Artigo 4.º — Aos três primeiros colocados em suas respectivas categorias serão conferidos prêmios denominados "Governador do Estado", "Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo" e "Jornalista Normando Lopes", na seguinte conformidade:

a) Reportagem escrita — Prêmio "Governador do Estado": tema paulista, valor NCr\$ 5.000,00; tema nacional, valor NCr\$ 5.000,00;

b) Reportagem fotográfica — Prêmio "Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo": valor NCr\$ 5.000,00;

c) Livro publicado sobre turismo — Prêmio "Jornalista Normando Lopes" — valor NCr\$ 5.000,00.

Parágrafo Único — Aos demais trabalhos classificados serão conferidas menções honrosas constantes de certificados expedidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 5.º — A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 22 de janeiro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.310, DE 22 DE JANEIRO DE 1969

Dispõe sobre a oficialização da prova "Torneio Paulista de Pesca de Arremesso" e sua inclusão no Calendário Turístico do Estado.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, nos termos do que dispõe o Decreto n.º 49.165, de 29 de dezembro de 1967, entre outras atribuições, promover e apoiar os eventos que representem efetivo interesse turístico;

Considerando que o III Torneio Paulista de Pesca de Arremesso, a realizar-se este ano no município de Bertioga, irá atrair para aquela região um considerável contingente de turistas;

Considerando que a prática dessa modalidade esportiva, com número cada vez maior de adeptos, vem contribuindo para o constante aprimoramento do esporte e do turismo;

Considerando, finalmente, a beleza e originalidade desse espetáculo, que se realiza anualmente em estações balneárias do nosso Estado, assegurando-lhe, portanto, êxito excepcional;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada a prova denominada "Torneio Paulista de Pesca de Arremesso", realizada anualmente no mês de janeiro, para fins de sua integração no Calendário Turístico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 22 de janeiro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 51.311, DE 22 DE JANEIRO DE 1969.

Dispõe sobre oficialização de Congresso

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições, apoiar as realizações de cunho cultural e turístico;

Considerando que a Associação Brasileira de Educação Audiovisual irá promover, no período compreendido entre 2 e 8 de fevereiro próximo, o seu "II Congresso Brasileiro de Comunicação Audiovisual";

Considerando que o referido evento irá reunir nesta Capital, mais de 1.000 professores, educadores, técnicos em comunicação, especialistas em audiovisual, vindos de todos os Estados do Brasil;

Considerando, finalmente, que para a realização do conclave em questão, foram obedecidas as disposições contidas no Decreto 48.392, de 21 de agosto de 1967;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado o "II Congresso Brasileiro de Comunicação Audiovisual", a realizar-se nesta Capital, no período de 2 a 8 de fevereiro de 1969;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 22 de janeiro de 1969.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.544, DE 16 DE OUTUBRO DE 1968

Dispõe sobre a admissão de pessoal, a título precário, em caráter excepcional na Secretaria da Justiça, para os serviços do Departamento dos Institutos Penais do Estado.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

a) 6 médicos

leia-se:

a) 7 médicos.